



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 38 /2013

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Marilândia-ES, os cargos de Facilitador de Oficina e de Orientador Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratá-lo por designação temporária, em caráter emergencial e provisório, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
FACILITADOR DE OFICINA	06	20 h	R\$ 850,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	40 h	R\$ 950,00

**Art. 2º** - O Facilitador de Oficina e o Orientador Social serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** - A contratação em designação temporária para os cargos descritos no artigo anterior será de 12 (meses), podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** - O contratado em designação temporária está sujeito aos mesmos deveres proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do Município, inclusive quanto ao regime previdenciário.

**Art. 5º** - A rescisão do Contrato em Designação Temporária antes do prazo previsto para o seu termino ocorrerá:

- I – a pedido do contratado;
- II – por conveniência da Administração Pública Municipal;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – quando realizado concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 08 de agosto de 2013.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>700</u> Fls. <u>126</u> Livro <u>08</u>
Marilândia-ES - Em: <u>09 / 08 / 2013</u>
<i>Sarina Bone</i>